



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DA PARAÍBA – CRMV-PB**

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Técnicos Especializados, onde figuram, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DA PARAÍBA – CRMV-PB**, com sua sede localizada à Praça Pedro Gondim, 127 – Torre - João Pessoa (PB), CEP n.º 58.040-360, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.680.886/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Domingos Fernandes Lugo Neto CRMV-PB 00793, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.812.096-2 e inscrito no CPF sob o n.º 024.133.584-12, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o **INSTITUTO QUADRIX**, com sua sede localizada na cidade de Brasília-DF, na ST SHN quadra 02, bloco F, 87, SALA 1 605 Edifício Executive Office Tower, 70.702-90, Asa Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.412.130/0001-43, neste ato representado por seu Presidente, Edison Tadeu Ferreira de Andrade, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.035.164 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 525.411.268-91, residente e domiciliado na Rua Traipu, 568, Pacaembu, São Paulo-SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e mediante as Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

1. As Partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, no qual se justifica a dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o inciso XIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de Instituto Brasileiro Incumbido estatutariamente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para **PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos do quadro de funcionários do **CONTRATANTE**, de acordo com os termos da proposta do **CONTRATADO**, que desde já passa a fazer parte integrante do presente contrato, em tudo que com o mesmo não conflitar.

2.1. As vagas, salários, cidades de lotação e as taxas de inscrição do **CONCURSO PÚBLICO** objeto do presente contrato, estão relacionados a seguir:

NÍVEL MÉDIO				
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Administrativo	1 + CR	João Pessoa (PB)	R\$ 1.506,74	R\$ 45,00
Fiscal	1 + CR	João Pessoa (PB)	R\$ 1.506,74	R\$ 45,00

2.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária :6.2.2.1.1.01.02.02.006.064

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3. Os serviços objeto deste Contrato e responsabilidades de execução estão definidos no Anexo 1 – TERMO DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. Ao INSTITUTO QUADRIX caberá, a título de pagamento dos serviços prestados em conformidade com objeto do presente Contrato, o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição para o CONCURSO PÚBLICO, pago pelos candidatos.

4.1. Todas as despesas com a execução dos serviços serão provenientes da taxa de inscrição arrecadada pelo Instituto Quadrix, não havendo nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, exceções previstas às cláusulas 6.5 e 10 deste contrato.

4.2. Os valores a serem pagos pelos candidatos a título de taxa de inscrição serão estabelecidos e divulgados em Edital próprio, homologado conjuntamente pelo **CONTRATADO** e pelo **CONTRATANTE**, que regerá todas as etapas de execução do referido CONCURSO PÚBLICO.

4.3. Os recolhimentos dos valores pagos referentes às taxas de inscrição serão diretamente feitos ao **CONTRATADO** em conta bancária de sua titularidade.

4.4. Eventuais valores recebidos a título de pagamento de taxa de inscrição pelo próprio **CONTRATANTE**, por motivo de exceção justificada, deverão ser imediatamente repassados ao **CONTRATADO**.

4.5. Não caberá ao **CONTRATANTE** pleitear, a que título for, nenhuma parcela do montante recolhido a título de taxa de inscrição para o CONCURSO PÚBLICO em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5. São obrigações do **CONTRATADO**:

5.1. Colocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços previstos no objeto desta contratação, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o **CONTRATANTE** além dos valores estipulados nas Cláusulas 6.5 e 10 deste contrato.

5.2. Executar os serviços através de pessoas qualificadas, aptas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou perdas que as mesmas venham sofrer ou cometer no desempenho de suas funções, durante ou decorrentes da execução das atividades do objeto contratual, não havendo vínculo algum entre tais pessoas e/ou empregados do **CONTRATADO** com o **CONTRATANTE** nem nenhuma responsabilidade deste pelos atos do **CONTRATADO**, seus empregados e / ou prepostos na prestação dos serviços ora contratados;



- 5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos, decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus empregados, ou representantes na prestação dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações e/ ou condenações judiciais que possam surgir decorrentes da execução das atividades objeto do contrato por parte do **CONTRATADO**;
- 5.5. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do **CONTRATANTE** seguindo rigorosamente as suas normas e procedimentos internos para realização de **CONCURSO PÚBLICO**;
- 5.6. Solicitar do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, visando auxiliar o **CONTRATADO** de modo a não comprometer a execução do objeto contratual;
- 5.7. Facilitar, por todos os meios, ação do **CONTRATANTE** ou de pessoas por ele indicadas, no acompanhamento da execução de atividades pertinentes ao objeto contratual, desde o início até o encerramento da vigência do Contrato, fornecendo em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo mesmo;
- 5.8. Manter sob completo sigilo, como obrigações permanentes, quaisquer dados e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e/ou obtidos durante o desenvolvimento das atividades do objeto contratual, mesmo após seu encerramento;
- 5.9. Garantir sigilo máximo na elaboração de todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6. São obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATADO**, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
- 6.2. Constituir Comissão Organizadora do **CONCURSO PÚBLICO** do **CONTRATANTE**, para acompanhar a execução contratual, obrigando-se a fornecer os nomes de seus membros e cargos ao **CONTRATADO**;
- 6.3. Prover os meios dentro de sua alçada para realização do objeto deste contrato, nos limites descritos neste instrumento;
- 6.4. Fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
- 6.5. Ao **CONTRATANTE** caberão os custos relativos a todas as publicações oficiais necessárias para cumprimento de dispositivos legais com relação ao presente processo;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

6.6. Apreciar e efetuar o julgamento, através da Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO do **CONTRATANTE** descrita na cláusula 6.2, de todos os recursos e impugnações apresentadas mediante prévio parecer expresso do **CONTRATADO**;

6.7. Prestar ao **CONTRATADO** todo apoio necessário à boa execução do objeto deste contrato, desde que sem ônus para o **CONTRATANTE**, com exceções previstas nas cláusulas 6.5 e 10 deste contrato.

6.8. Comunicar ao **CONTRATADO** o recebimento de qualquer Notificação, Ofício, Recomendação recebidos sobre o CONCURSO PÚBLICO, seja do Ministério Público, do Conselho Federal e/ou outro Órgão relacionado ao **CONTRATANTE**;

6.9. Comunicar ao departamento Jurídico do **CONTRATADO**, para solução em conjunto, qualquer resposta a outro Órgão, ao Ministério Público, ao Conselho Federal, de correspondência relacionada ao CONCURSO PÚBLICO, objeto do Presente Instrumento.

6.10. Comunicar, previamente e motivadamente, ao **CONTRATADO**, a suspensão e/ou cancelamento do CONCURSO PÚBLICO;

6.11. Arcar com todas as despesas já realizadas e devidamente comprovadas pelo **CONTRATADO**, caso ocorra a suspensão e/ou cancelamento do CONCURSO PÚBLICO, exceto em decorrência de decisão judicial, não sendo a causa originada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7. O prazo para a prestação dos serviços objeto deste Contrato será de até 5 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura, em conformidade com cronograma a ser homologado entre as partes.

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será prorrogado automaticamente na hipótese de interposição de recurso por quaisquer dos partícipes, ou por suspensão do mesmo por decisão judicial/administrativa, ficando o seu termo final condicionado ao trânsito em julgado dos recursos ou das medidas judiciais interpostas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. A inexecução total ou parcial do contrato por parte do **CONTRATADO** ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, de forma embasada e plenamente justificada, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1. Em caso de rescisão, fica o **CONTRATADO** obrigado a fornecer toda a documentação necessária para a continuidade da execução do serviço objeto do presente contrato pelo **CONTRATANTE** ou por entidade por ele contratada.

8.2. No caso de ocorrer o recebimento da inscrição e sendo a rescisão por culpa do **CONTRATADO**, essa ficará obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** tais valores, a fim de que possa esse ressarcir cada candidato o valor recebido no ato de sua inscrição ou no caso da continuidade na execução dos serviços antes contratados, para repassar à nova empresa ou a outra empresa que dará continuidade a tal prestação ou ao **CONTRATANTE**.



para cobrir tais despesas caso este opte em assumir o processo referente ao CONCURSO PÚBLICO e dar continuidade à sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA SUBCONTRATAÇÃO DE PROJETOS

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar, terceirizar ou transferir a responsabilidade da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a sua punição, ou, até que seja concedida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. As sanções previstas nas alíneas a, b e c da cláusula 9.1 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE** e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o **CONTRATADO** for notificado. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao **CONTRATADO** a qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. O extrato do Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, Estado ou União, a expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base os princípios da Lei n. 8.666/93 e demais legislações vigentes, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANEXO

12. Todos os anexos integram este Contrato como se nele estivessem transcritos em sua integridade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO




Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba


13. As partes, de comum acordo, elegem o **Foro de João Pessoa (PB)**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Instrumento.

E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no Setor de Administração do **CONTRATANTE**.

João Pessoa (PB), 11 de Agosto de 2015.



CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DA PARAÍBA
Presidente



CONTRATADA
INSTITUTO QUADRIX
Edison Tadeu Ferreira de Andrade
Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ANEXO I

TERMO DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETIVO:

O presente instrumento, Anexo I – Termo de Acordo de Execução de Serviços, tem por objetivo a descrição dos serviços e indicação de responsabilidades de cada parte, **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**, visando à plena realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas para os cargos do quadro de funcionários do **CONTRATANTE**.

1.1. As vagas, salários, cidades de lotação e as taxas de inscrição do CONCURSO PÚBLICO objeto do presente contrato, estão relacionados a seguir:

NÍVEL MÉDIO				
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Administrativo	1 + CR	João Pessoa (PB)	R\$ 1.506,74	R\$ 45,00
Fiscal	1 + CR	João Pessoa (PB)	R\$ 1.506,74	R\$ 45,00

2. DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

AO CONTRATADO compete:

- 2.1. Preparação do edital contendo todas as necessidades do **CONTRATANTE** em conjunto com a Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO do **CONTRATANTE**, nomeada para tal;
- 2.2. Promover ampla divulgação de todas as etapas do CONCURSO PÚBLICO;
- 2.3. Disponibilizar em site na internet o edital para download pelos candidatos;
- 2.4. Imprimir o edital em formato reduzido para distribuição aos candidatos;
- 2.5. Responsabilizar-se pelo treinamento e pagamento dos atendentes;
- 2.6. Disponibilizar site na internet para inscrições dos candidatos;
- 2.7. Receber e processar os pedidos de inscrições de candidatos e emitir logo após o término do prazo para inscrição relatório com o nome de todos os inscritos e para qual cargo se refere à inscrição;
- 2.8. Elaboração e correção das provas objetivas nos casos previstos no edital do CONCURSO PÚBLICO;
- 2.9. Emitir parecer escrito nos recursos protocolados pelos candidatos;
- 2.10. Responsabilizar-se pela guarda e sigilo das provas apresentadas pelos candidatos, bem como o nome dos membros da equipe técnica encarregada da elaboração;
- 2.11. Aplicação das provas, responsabilizando-se pela adoção das medidas preventivas destinadas a normal realização das mesmas, tais como fiscalização, segurança e controle de entrega e recebimento das provas;
- 2.12. Constituir equipe de supervisores e fiscais para aplicação das provas, os quais deverão atuar nos dias de aplicação das provas devidamente identificados;
- 2.13. Apresentar ao **CONTRATANTE** relatório contendo a relação nominal dos candidatos classificados, organizado pela ordem de classificação com as suas respectivas notas para publicação e divulgação;



- 2.14. Prover todos os meios materiais, necessários para a realização do CONCURSO PÚBLICO, incluindo local para aplicação de provas, inclusive sala especial para portadores de deficiência física e para pessoas com necessidades especiais (lactante, pós-operatório, locomoção etc);
- 2.15. Disponibilizar apoio médico, inclusive UTI Móvel, se necessário;
- 2.16. Garantir a manutenção de sua equipe técnica adequada ao bom desempenho dos serviços contratados;
- 2.17. Encaminhar ao **CONTRATANTE** o relatório final indispensável ao acompanhamento e ao controle dos serviços contratados;
- 2.18. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoal que vier a ser necessário para aplicação das provas do CONCURSO PÚBLICO na cidade de **João Pessoa (PB)** e cidades vizinhas, se necessário.
- 2.19. Manter em arquivo toda a documentação relativa ao resultado final da seleção à disposição do **CONTRATANTE** ou de órgãos responsáveis pela fiscalização e controle interno e externo até a entrega do relatório final, quando deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo o material relativo ao CONCURSO PÚBLICO, inclusive provas.
- 2.20. Convocação, seleção e treinamento da equipe de coordenação e fiscalização para o dia da prova objetiva;
- 2.21. Fornecimento de todo o material didático, necessário para aplicação das provas, bem como fornecimento das folhas de resposta (gabarito) e correção das mesmas;
- 2.22. Fornecer folhas de assinatura e material de sinalização das salas de aplicação das provas;
- 2.23. Compilar e processar os resultados das provas de cada candidato;
- 2.24. Fornecimento de listagem dos aprovados (lista geral por ordem alfabética de todos os candidatos considerados aprovados e reprovados, contendo nota e classificação);
- 2.25. Oferecer suporte jurídico para resposta a eventuais recursos interpostos por candidatos, demandas judiciais ou do Ministério Público, bem como para toda a condução do CONCURSO PÚBLICO, prevendo todas as questões legais pertinentes ao processo;
- 2.26. Emitir relatórios e fornecer as relações de candidatos e seus escores, de acordo com o estipulado no Edital;
- 2.27. Emitir Relatório Gerencial.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** compete:

- 3.1. Estabelecer, homologar, assinar, divulgar e publicar os editais e o resultado final do CONCURSO PÚBLICO, no veículo oficial do Município, Estado ou União;
- 3.2. Definir as vagas disponíveis para cada cargo/função;
- 3.3. Definir as atribuições de cada cargo e requisitos mínimos necessários para preenchimento do mesmo;
- 3.4. Fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
- 3.5. Apreciar, por meio da Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO do **CONTRATANTE** descrita na cláusula 6.2 do contrato, todos os recursos e impugnações apresentados e julgados previamente, mediante prévio parecer expresso do **CONTRATADO**;
- 3.6. Prestar ao **CONTRATADO** todo o apoio necessário à boa execução do objeto deste contrato, desde que sem ônus ao **CONTRATANTE**, com as exceções descritas nas Cláusulas 6.5 e 10 do referido contrato.

4. DO FORO




Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

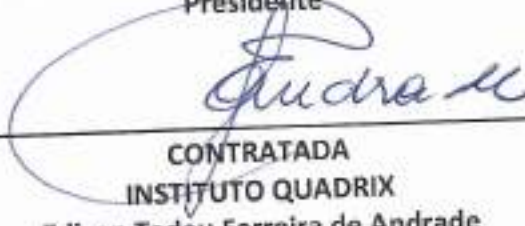
4.1. As partes, de comum acordo, elegem o **Foro de João Pessoa (PB)**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Instrumento.

E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no Setor de Administração do **CONTRATANTE**.

João Pessoa (PB), 11 de Agosto de 2015.



CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DA PARAÍBA
Presidente



CONTRATADA
INSTITUTO QUADRIX
Edison Tadeu Ferreira de Andrade
Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____